



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Resolução nº05/2018 e dispõe sobre a definição de critérios para alocação de bolsas e acompanhamento de bolsistas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da UFMG.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG,

CONSIDERANDO o número limitado de bolsas e a necessidade de fixação de critérios para sua alocação e posterior acompanhamento das atividades desenvolvidas durante sua vigência;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE 08/2023,

CONSIDERANDO a determinação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação para que os Programas de Pós-Graduação da instituição elaborem resoluções específicas ajustando seus processos seletivos de distribuição de bolsas à Resolução CEPE 08/2023,

CONSIDERANDO as singularidades do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, sobretudo o elevado número de discentes e de docentes, com a conseqüente necessidade de que o processo seletivo de ingresso seja feito por uma multiplicidade de bancas avaliadoras, específicas para as respectivas Áreas de Estudo e Projetos Coletivos de Pesquisa,

CONSIDERANDO, por fim, a salutar parcimônia na edição de atos normativos,

RESOLVE:

Art. 1º Anualmente, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) publicará, após consulta à Comissão de Bolsas e Estágios do Docência do PPGD, um edital específico para processo seletivo visando à distribuição de suas bolsas de mestrado e doutorado, estabelecendo barema classificatório detalhado, com itens referentes a Formação Acadêmica, Produção Bibliográfica, Eventos Acadêmicos, Experiência Profissional, Orientação e Coordenação Acadêmica, Participação em Bancas Examinadoras e Outros Títulos.

Parágrafo Único. O barema a que se refere o *caput* deste artigo será revisto anualmente pela Comissão de Bolsas e Estágios de Docência do PPGD, sendo atualizado quando se mostrar necessário.

Art. 2º O edital a que se refere o artigo anterior deverá obrigatoriamente estabelecer os mesmos critérios da Resolução CEPE 08/2023 no que tange à ordem de prioridade para recebimento de bolsas de mestrado e de doutorado, bem como no que se refere a possibilidades, exigências, limites e proibições para acumulação de bolsas de mestrado e de doutorado com outras atividades remuneradas.

Art. 3º As candidaturas à concessão de bolsas serão analisadas por Comissão de Seleção de Bolsistas formada por integrantes da Comissão de Bolsas e Estágios de Docência do PPGD. Havendo necessidade, a Coordenação do PPGD, *ad referendum* do Colegiado do PPGD, designará integrante do corpo docente permanente para atuação *ad hoc* junto à Comissão de Seleção de Bolsistas.

Art. 4º Do resultado preliminar do processo seletivo de distribuição de bolsas, caberá recurso ao Colegiado do PPGD.

Art. 5º Julgados todos os recursos, o Colegiado do PPGD publicará o resultado final do processo seletivo de distribuição de bolsas.

Art. 6º Caso o discente não se encaixe no perfil da agência de fomento indicada pelo PPGD, será convocado o próximo candidato classificado, permanecendo o candidato inicialmente convocado à bolsa na respectiva lista de espera, na mesma ordem de classificação em que se encontrava.

Art. 7º Caso o discente, uma vez convocado, encaixe-se no perfil da agência de fomento, mas recuse o recebimento da bolsa por motivos que não tenham relação com exigências da própria agência de fomento, poderá solicitar sua reclassificação para o final da respectiva lista de espera.

Art. 8º É obrigatória a entrega de relatórios trimestrais em que conste o detalhamento das atividades desenvolvidas.

§ 1º A entrega deve ser feita no mês subsequente ao trimestre relatado. Discentes cuja implementação de bolsa se der no meio do trimestre devem apresentar o relatório relativo ao período remanescente do trimestre.

§ 2º A não entrega dos relatórios trimestrais poderá implicar a revogação da concessão da bolsa.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Resolução PPGD 05, de 2018.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2024.

Resolução aprovada pela Câmara de Pós-graduação em 28 de março de 2024 e publicizada em reunião do Colegiado em 22 de maio de 2024.

PROF. DR. MARCELO MACIEL RAMOS

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Maciel Ramos, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 09/08/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3056061** e o código CRC **EF235B24**.

Referência: Processo nº 23072.200688/2024-63

SEI nº 3056061